



Julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade – ADC 81

Recife, 3 de junho de 2024, a Ser Educacional (B3 SEER3), um dos maiores grupos privados de educação do Brasil e líder nas regiões Nordeste e Norte, em cumprimento às disposições da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi encerrada a votação do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) relativa ao julgamento conjunto da Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 81/DF e da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.187/DF, tendo prevalecido o entendimento exarado no voto do relator, Ministro Gilmar Mendes, nos termos, conforme resumidos abaixo:

- (i) Que o art. 3º da Lei do Mais Médicos (Lei nº 12.871/2013) é constitucional e, portanto, a forma exclusiva de abertura de novos cursos de medicina, e que a autorização de novas vagas em cursos já existentes é através de chamamento público, concretizado nos editais publicados pelo Ministério da Educação (MEC);
- (ii) A manutenção dos novos cursos de medicina já instalados, contemplados por Portaria de Autorização do MEC, por força de decisões judiciais; e
- (iii) Que deve ser dada continuidade ao processamento dos processos administrativos instaurados por força de decisão judicial de credenciamento de novos cursos de medicina, desde que já tiverem superado a fase inicial de análise documental.

A Ser Educacional possui 13 (treze) processos administrativos de credenciamentos de novos cursos de medicina em fase final de análise pelo MEC, sendo que 12 (doze) já receberam visita de comissão de avaliação, dos quais, 10 (dez) com conceito 5 (cinco) e 2 (dois) com conceito 4 (quatro), (máximo de 5), com potencial de se tornarem autorizações para novos cursos.

Ressalta-se que a quantidade de vagas e efetividade da autorização dependem da análise das propostas pelo MEC, que recentemente publicou a portaria MEC nº 531/2023 estabelecendo um novo padrão decisório para o processamento desses pedidos de autorização de novos cursos de Medicina e de aumento de vagas em cursos de Medicina já existentes, instaurados por força de decisão judicial.

A Companhia manterá o mercado informado da evolução desses processos administrativos, conforme seu andamento.

Contatos Relações com Investidores

Rodrigo de Macedo Alves e Geraldo Soares de Oliveira Júnior

(+55 11) 97093-2225 | ri@sereducacional.com | <https://ri.sereducacional.com/>

Contato Imprensa

(+55 81) 3413-4643 | imprensa@sereducacional.com



SOBRE O GRUPO SER EDUCACIONAL

Fundado em 2003 e com sede no Recife, o Grupo Ser Educacional (B3 SEER3) é um dos maiores grupos privados de educação do Brasil e líder nas regiões Nordeste e Norte em alunos matriculados. A Companhia oferece cursos de graduação, pós-graduação, técnicos e ensino a distância e está presente em 26 estados e no Distrito Federal, em uma base consolidada de aproximadamente 350,9 mil alunos. A Companhia opera sob as marcas UNINASSAU, UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau, UNINABUCO - Centro Universitário Joaquim Nabuco, Faculdades UNINABUCO, Escolas Técnicas Joaquim Nabuco e Maurício de Nassau, UNIVERITAS/UNG, UNAMA – Universidade da Amazônia e Faculdade da Amazônia, UNIVERITAS – Centro Universitário Universus Veritas, Faculdades UNIVERITAS, UNINORTE – Centro Universitário do Norte, Centro Universitário de Ciências Biomédicas de Cacoal – UNIFACIMED, UNIJUAZEIRO - Centro Universitário de Juazeiro do Norte, Sociedade Educacional de Rondônia – UNESC, Centro Universitário São Francisco de Barreiras – UNIFASB, CDMV – Centro de Desenvolvimento da Medicina Veterinária, Centro Universitário da Lapa – UNIFAEL e Centro Universitário 7 de Setembro – UNI7.

Este comunicado pode conter considerações futuras referentes às perspectivas do negócio, estimativas de resultados operacionais e financeiros, e às perspectivas de crescimento do Grupo Ser Educacional. Estas são apenas projeções e, como tais, baseiam-se exclusivamente nas expectativas da administração do Grupo Ser Educacional. Tais considerações futuras dependem, substancialmente, de fatores externos, além dos riscos apresentados nos documentos de divulgação arquivados pelo Grupo Ser Educacional e estão, portanto, sujeitas a mudanças sem aviso prévio.